



**DECRETO Nº1220/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

(Dispõe sobre recomendação de suspensão de eventos, shows e atividades no Município para prevenção do COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando no âmbito da Administração Pública, a adoção de medidas temporárias para prevenção de contágio pelo COVID-19,

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19, também no âmbito privado,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica recomendado aos clubes de serviços, clubes de lazer, igrejas, templos religiosos, academias e salões de festa, a suspensão temporária da realização de eventos, reuniões ou atividades que tenham aglomeração de pessoas.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**